

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

**LICITAÇÃO:** MDF nº 032/2020

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica – art. 47, IV – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP

**VALOR ESTIMADO (TETO):** 3.800.000,00

**REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário

**MODE DE DISPUTA:** Fechado

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: [https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS 1, 2, 3 e 4	
<b>DATA:</b>	08/01/2021 de 2020
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020

SESSÃO PÚBLICA	
<b>DATA:</b>	08/01/2021 de 2020
<b>HORÁRIO:</b>	Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações

**ANEXO I** – Modelos: Credenciamento e Declarações;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** – Termo de Ciência de Notificação;

**ANEXO IV** – Briefing;

**ANEXO V** – Matriz de Riscos;

**ANEXO VI** – Tabela Referência de Custos e Serviços Internos – SINAPRO;

**ANEXO VII** – Termo de Referência.

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> link Licitações

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020

## EDITAL

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 032/2020 pelo critério de julgamento MELHOR TÉCNICA e Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, a qual será processada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, publicado na Imprensa Oficial do Município em 24/08/2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: [https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)), pelas Leis Complementares 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

**1.2** – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

**1.3** – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto nos artigos 34, § 2º e 52 da Lei Federal nº 13.303/16.

### 2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**2.1** – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, preferencialmente via e-mail [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br), podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020. E os respectivos esclarecimentos e/ou impugnações serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**2.1.1** – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

**2.1.2** – Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**2.3** – As decisões da CPL serão comunicadas diretamente por escrito, via e-mail, principalmente no que se refere a:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Resultado de recurso porventura interposto.
- d) Resultado de julgamento da licitação.

**2.4** – As respostas da CPL aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas aos demais página <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

**2.5** – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da DAE;
  - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- n) Empresas reunidas em consórcio;
- o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- p) Dada à natureza do objeto, fica vedada a participação do licitante na qualidade de pessoa física;
- q) Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

**3.3** - A participação na Licitação implica, tacitamente, para a licitante.

- a) A confirmação de que recebeu da Comissão o Invólucro nº 1, conforme o previsto no subitem 7.1.1 do **Anexo VII - Termo de Referência** e as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação.
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.4** - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta Licitação também são de inteira responsabilidade das licitantes.

**4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**4.1** – Os invólucros 1, 2, 3 e 4 deverão ser entregues simultaneamente, conforme data, horário e endereço estabelecidos.

**4.2** – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Invólucro nº 1 – contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via **não** identificada
- b) Invólucro nº 2 – contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via identificada
- c) Invólucro nº 3 – contendo a PROPOSTA TÉCNICA com CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
- d) Invólucro nº 4 – contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 – Os invólucros, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as indicações abaixo, sendo que as exigências em relação aos conteúdos estão detalhadas no item 7, do Anexo VII – Termo de Referência.

4.2.1.1 - O **INVÓLUCRO Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, será padronizado e fornecido pela DAE S/A, conforme o previsto no subitem 7.1.1 do **Anexo VII - Termo de Referência**.

4.2.1.2 – Os demais terão as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 02</b> <b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA</b> <b>DAE S/A</b> <b>LICITAÇÃO Nº.</b> <b>EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)</b> <b>CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)</b></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 03</b> <b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE</b> <b>SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b> <b>DAE S/A</b> <b>LICITAÇÃO Nº.</b> <b>EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)</b> <b>CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)</b></p>
---

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 04**

**DAE S/A**

**LICITAÇÃO Nº.**

**EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)**

**CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)**

**4.2.2** – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

**4.2.3** – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.

**4.3** – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos invólucros encaminhados por correio que não estejam perfeitamente indicados em sua parte externa, conforme disposto no subitem 4.2.1; e pelos invólucros que, por qualquer motivo, sejam entregues depois da data e do horário determinados para o recebimento da documentação e das propostas;

**4.4** – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**4.5** – A sessão de abertura dos invólucros será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

**4.6** – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos invólucros referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

**4.7** – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

**4.8** – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos invólucros, seja referente à proposta ou à documentação, vide modelo 01 do Anexo I;

**4.9** – Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.

b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

**4.10** – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos invólucros, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**4.11** – A não apresentação do credenciamento **não desclassificará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.12** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.13** – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

**4.14** – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos invólucros **1, 2, 3, 4 - Proposta Técnica ou Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

**4.15** – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação.

**4.16** – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

**4.17** – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**4.18** – **Todos os documentos constantes dos invólucros serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

**5 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - INVÓLUCRO 1, 2, 3 e 4**

**5.1** – As propostas técnicas devem ser elaboradas conforme exigências constantes nos itens 5 a 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**5.1.1** – A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

**QUESITOS**

I – Plano de Comunicação publicitária

II – Capacidade de Atendimento

III – Repertório

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**SUBQUESITOS**

Raciocínio Básico

Estratégia de Comunicação Publicitária

Ideia Criativa

Estratégia de Mídia e Não Mídia

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**5.1.2** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

**5.2** – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura nas propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

**5.3** – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

**5.4** – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

**5.5** – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **melhor técnica** e está em conformidade com o art. 47, IV e 32, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, a contratada será remunerada pelos serviços prestados nos valores estabelecidos no edital.

**5.6** – Os licitantes devem considerar que o valor da remuneração estabelecido prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO 4**

**6.1** – O INVÓLUCRO Nº 4 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

**6.2** – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **INVÓLUCRO 4 – DOCUMENTAÇÃO**:

**6.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

**6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

- d) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
- f) Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- g) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista será realizada observando-se os seguintes procedimentos:**

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.
- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

(cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.

- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.2.4 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:**

- a) Modelo 02 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- b) Modelo 03 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Modelo 05 – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no Termo de Referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- d) Modelo 06 – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- e) Modelo 07 – Declaração de que está ciente que, sendo vencedora da licitação, será remunerada pelos serviços prestados nos valores estabelecidos no edital.

**6.3** – A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a DAE S/A convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**6.4** – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**6.5** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

6.6 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

**7. DOS PRAZOS**

7.1 – O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **COM - Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

7.2 – O prazo previsto no **subitem 7.1.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente.**

7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos invólucros e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretendem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04 constante do **Anexo I**, dentro do **invólucro nº 4 – Documentos de Habilitação.**

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

**9 – DA SESSÃO PÚBLICA****9.1. PRIMEIRA SESSÃO - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Credenciar os representantes das licitantes, por meio do documento legal, conforme exigido nos itens 4.7 a 4.13 deste Edital.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos.

9.1.2. Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

a) **não** estiver identificado;

b) **não** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, inequivocamente, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) **não** estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

d) estiver **sem** fechamento e **sem** rubrica.

9.1.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 9.1.2, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

9.1.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão de Licitações e um representante de uma das licitantes presentes;

c) abrir os Invólucros nº 3, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma de e-mail e divulgação no site Compra Aberta DAE, via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações.

9.1.4.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 9.1.4, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.4.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

9.1.4.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com exceção das rubricas mencionadas no subitem 9.1.4, alínea "b" do edital.

9.1.4.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

9.1.5. Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão Especial, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Especial, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados no Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Especial à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) somente após os procedimentos das alíneas “a” a “c” precedentes, encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão Especial, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Especial, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados no Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Especial à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.1.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada nas situações previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 9.1.5., a Comissão Especial atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas no Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Especial, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

9.1.5.2. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

9.1.5.3. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 9.1.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

**9.2. SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA**

9.2.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Especial, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, forma de e-mail e divulgação no site Compra Aberta DAE, via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na ata;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) executar o sorteio previsto no desempate, quando for o caso;

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- f) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) declarar vencedora do julgamento final da Propostas Técnica a licitante mais bem-classificada, com maior pontuação entre as propostas apresentadas, conforme disposto no edital;
- m) abrir o Invólucro nº 4 da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento da Propostas Técnica;
- n) depois de abrir o Invólucro nº 4 da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- o) efetuar as consultas previstas no Anexo – Documentos de Habilitação, constantes do Edital;
- p) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor;
- q) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Invólucro nº 4;
- r) informar:
- s) o resultado da habilitação;
- t) o resultado final desta Licitação, será disponibilizado através de divulgação via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações e por e-mail, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 71, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- u) as condições para interposição de recursos estão estabelecidas no edital.

9.2.2. Além das demais atribuições previstas no Edital, caberá à Comissão Especial manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

9.2.3. Aberto o invólucro nº4 (documentação de habilitação), caso haja documento com prazo de validade vencido, as licitantes poderão apresentar o documento atualizado na própria sessão e será, ainda, facultado à Comissão de Licitação obter, durante a sessão, o respectivo documento atualizado, caso seja possível obtê-lo pela internet.

**10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1. A Proposta Técnica será julgada conforme descrito no **item 6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Anexo VII - Termo de Referência.**

10.2. Será considerada vencedora da etapa de julgamento final das propostas, a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, com maior número de pontos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

- a) Não observar as determinações e as exigências do Edital;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos;
- c) Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) Tentar influenciar a Comissão ou a Comissão Especial no processo de julgamento das Propostas, devidamente comprovados.
- e) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.
- f) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- g) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas no edital.
- h) Apresentarem qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.
- i) Contiveram a aposição, a qualquer parte da via não identificada, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente.

**11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Depois de finalizada a classificação das propostas, a CPL procederá e abertura do **INVÓLUCRO 4 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.1.1** – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

**11.1.2** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**11.1.3** – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação.

**11.2** – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

**12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos **incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.**

**12.1.1** – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br), podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados

**12.1.2** – Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.1.3** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.1.4** – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

**12.1.5** – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020****13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.2** – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

**13.3** – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

**14 – DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1** – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**14.2** – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

**14.2.1** – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

**14.3** – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4** – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

**14.5** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

**15 – DAS GARANTIAS**

**15.1** – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**15.1.1** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

**15.2** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**15.3** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

**16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:**

**16.1.1** – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**16.1.2** – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei 13.303/2016.

**16.1.3** – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**16.1.4** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos que compõem a prestação de serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto e deverão estar incluídos no valor da remuneração contratada, conforme estabelecido no modelo 07 do Anexo I do Edital.

**16.1.5** – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**16.1.6** – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**16.2** – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.3** – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, inclusive lucros cessantes, em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**16.4** – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**16.5** – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**16.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.7** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8** – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**16.9** – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

**17 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DOP – Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.1** – O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.2** – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** e neste ato indicará oficialmente um Preposto que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**17.2** – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**17.3** – A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Termo de Referência.

**17.3.1** - Admitida subcontratação **PARCIAL** dos serviços, apenas a parte correspondente a serviços externos de produção realizada por terceiros, serviços de suprimentos contratados, aquisição ou distribuição de mídia digital e veiculação, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**17.3.2** - Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do Contrato.

**17.3.3** - A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do Contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.

**17.3.4**- Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no Edital e Contrato.

**17.4** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**17.5** – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**17.6** – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**17.7** – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**18 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondente à prestação de cada serviço previamente autorizado pela COM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, discriminando a quantidade e serviços entregues, e seus respectivos valores, números: da Ordem de Compra, do contrato e processo administrativo da licitação, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetivação do serviço, que serão pagas pela DAE S/A em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, desde que esteja preenchida de forma correta.

**18.1.1** - A CONTRATADA será remunerada por honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, conforme a tabela de remuneração contratada e/ou orçamentos aprovados.

**18.1.2** - A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente regularizadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**18.3.3** – Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 18.3.2. seja superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverá ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

**18.4** – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**18.5** – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**18.6** – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**18.7** – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

**19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**19.1.1** – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

**19.1.2** – Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**20.2 – Das Responsabilidades CONTRATANTE:**

**20.2.1** – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**20.2.2** – Disponibilizar seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

**20.2.3** – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

**20.2.4** – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**.

**20.2.5** – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

**20.3** – A DAE deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020****21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**21.2** – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

**21.2.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**21.2.2** – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3** – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

**21.4** – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

**21.5** – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

**21.6** – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.7.1** – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Termo de Referência, que deverá ser controlada pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

serviços, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 21.2, podendo acarretar aplicação de multas:

**21.7.1.1 – Moratória:** por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

**21.7.1.2 – Compensatória:** nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

**22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

**23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

**23.1** – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Contas Gerenciais: 8.4.1.05 / COM - Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência. Origem: Recurso Próprio - Vinculado a DAE S/A.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**24.2** – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**24.3** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

**24.5** – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.6** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**24.7** – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

**24.8** – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

**24.9** - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

**24.10** - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

**24.11** - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.12** - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

**24.13** - A Comissão Especial, que fará a análise e julgamento da Proposta Técnica, conforme previsto no Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, será composta por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame.

**24.13.1** - A Comissão será composta por 03 (três) membros habilitados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas sendo 02 (dois) deles com vínculo com a DAE S/A e 01 (um) sem vínculo com a DAE S/A.

**24.14** - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 03202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**24.15** – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

**25 – DO FORO**

25.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**

**Diretor Presidente**

**DAE S/A – Água e Esgoto**

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**MODELO 01 – Credenciamento/Procuração**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação Modo de Disputa Fechado nº \_\_\_\_\_, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos invólucros)**

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***

Link do Regulamento: [https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)**

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação Modo de Disputa Fechado nº \_\_\_\_/2020, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de proposta de preço)***

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos serviços, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas e obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação Modo de Disputa Fechado n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA**

**DECLARAÇÃO**

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa ([https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\\_DAEJudiai.pdf](https://daejudiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJudiai.pdf))

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

**MODELO 07 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA REMUNERAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, Declara que, sendo vencedora da licitação, pelos serviços prestados será remunerada durante toda a vigência contratual nos valores estabelecidos no edital, que são:

- a) Percentual de 71% (setenta e um por cento) desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.
- b) Percentual de honorários de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços de suprimentos contratados, cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA, o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.
- c) Percentual de 3% (três por cento) sobre de honorários de intermediação e distribuição de mídia digital, cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65.
- d) A tabela que servirá de base para os custos do presente Contrato somente poderá variar em periodicidade determinada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO.
- e) É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais de desconto apresentados.
- f) Além da remuneração prevista nos itens a, b e c, a CONTRATADA fará jus ao desconto de Agência à base percentual bruta de 18% (dezoito por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados de veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, desconto este concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterada pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.
- g) Dos 20% (vinte por cento) de desconto padrão de direito da CONTRATADA, esta repassará ao DAE S/A – Água e Esgoto 2% (dois por cento), em consonância com o que estipula o Anexo B das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa.....

### LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº 032/2020

### Processo Administrativo nº 3202/2020

#### Seção I – Das Partes

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, prédio administrativo – Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### Seção II – Do Objeto

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 03202/2020, LICITAÇÃO Presencial, MDF nº 032/2020, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos, em regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital de 22/10/2020 e seus Anexos.

§ 1º Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 2º Os serviços previstos para atendimento do objeto desta Licitação contemplam:**

- a) Planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público interno e externos;
- b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;
- c) Planejamento de mídia e não mídia para a campanha interna e externa, independente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- d) Consultoria na distribuição das peças produzidas de acordo com o plano de mídia e não mídia;
- e) Reuniões com a equipe da Assessoria de Comunicação para aprovação de cada etapa;
- f) A entrega para fins de arquivo de uma cópia em mídia digital de todo o material produzido;
- g) A guarda para solicitação, a qualquer tempo, de cópias de material produzido pela agência.

**§ 3º** Nas contratações de serviços de publicidade poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a) A Produção e a execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à determinada ação publicitária;
- c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

**Cláusula 3.** Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**Cláusula 4.** O Termo de Referência e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo das Obras e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

**Seção III – Da Mão de Obra e Equipamentos**

**Cláusula 5.** A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**Seção IV – Das Responsabilidades da CONTRATADA**

**Cláusula 6.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

**Cláusula 7.** A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei 13.303/2016.

**§ 1º.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**§ 2º** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos que compõem a prestação de serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto e deverão estar incluídos no valor da remuneração contratada, conforme estabelecido no modelo 07 do Anexo I do Edital.

**§ 3º** Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**§ 4** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**Cláusula 8.** Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**Cláusula 9.** A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**Cláusula 10.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, inclusive lucros cessantes, em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**Cláusula 11.** A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**Cláusula 12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Cláusula 13.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 14.** Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**Cláusula 15.** Fica estipulado que a CONTRATADA se compromete, por si e por seus diretores, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a DAE S/A, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou rescisão do contrato, nos termos do item 14.4 e subitem, do Anexo VII - Termo de Referência.

**Cláusula 16.** Obriga-se a contratada a ceder à DAE S/A os direitos patrimoniais e autorais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados produzidos em decorrência deste contrato nos termos do item 14.2 e subitem, do Anexo VII - Termo de Referência.

**Seção V – Da Execução Contratual**

**Cláusula 17.** O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DOP – Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Cláusula 18.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** e neste ato indicará oficialmente um Preposto, que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**Cláusula 19.** A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

## **Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**Cláusula 20.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**Cláusula 21.** A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Termo de Referência.

**Cláusula 22.** Admitida subcontratação **PARCIAL** dos serviços, apenas a parte correspondente a serviços externos de produção realizada por terceiros, serviços de suprimentos contratados, aquisição ou distribuição de mídia digital e veiculação, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**Cláusula 23.** Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do Contrato.

**Cláusula 24.** A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do Contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.

**Parágrafo Único.** Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no Edital e Contrato.

**Cláusula 25.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**Cláusula 26.** Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 27.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**Cláusula 28.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### **Seção VI – Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 29.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondente à prestação de cada serviço previamente autorizado pela COM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, discriminando a quantidade e serviços entregues, e seus respectivos valores, números: da Ordem de Compra, do contrato e processo administrativo da licitação, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetivação do serviço, que serão pagas pela DAE S/A em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, desde que esteja preenchida de forma correta.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**Cláusula 30.** A CONTRATADA será remunerada por honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, conforme a tabela de remuneração contratada e/ou orçamentos aprovados.

**Cláusula 31.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente regularizadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**Cláusula 32.** Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 18.3.2. seja superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverá ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

**Cláusula 33.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**Cláusula 34.** Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**Clausula 35.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**Clausula 36.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

**Seção VII – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**Cláusula 37.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**§ 1º** Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

**§ 2º** Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

**Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**Cláusula 38.** A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 39. Das Responsabilidades CONTRATANTE:**

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Disponibilizar seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

§ 3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**.

§ 5º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

**Cláusula 40.** A DAE deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas**

**Cláusula 41.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**Cláusula 42. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Termo de Referência, que deverá ser controlada pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

**Seção X - Da Rescisão Contratual**

**Cláusula 43.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

**Seção XI - Das Garantias**

**Cláusula 44.** Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**§ 1º.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

**§ 2º.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**§ 3º.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

**Seção XII – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 45.** Todas as despesas decorrentes da presente contratação estão classificadas e serão suportadas pelas Contas Gerenciais: 8.4.1.05 COM – Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência. Origem: Recurso Próprio - Vinculado a DAE S/A.

**Seção XIII - Do Foro e Disposição Final**

**Cláusula 46.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

**Cláusula 47.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 48.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula 49.** Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como,

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

**Cláusula 50** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº **3202/2020**.

**Cláusula 51.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_ de..... de \_\_.

a) p/CONTRATANTE:

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

DIRETOR PRESIDENTE

CPF/MF:

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) p/CONTRATADA:

.....

DIRETOR

CPF/MF:

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ANEXO LC-01 das Instruções 01/2020 do TCESP publicada no DOE em 22/9/20)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**ANEXO IV – BRIEFING**

**ARQUIVO CONTENDO O BRIEFING – SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE –  
TÍTULO: ANEXO IV – BRIEFING**

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020

## ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

<b>OBJETO:</b> Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.		
<b>Evento de risco</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>
Criação de passivo trabalhista para a DAE	Muito Alto	Contratada
Desconhecimento técnico da equipe	Muito Alto	Contratada
Serviços de produção de materiais de má qualidade	Muito Alto	Contratada
Descumprimento dos prazos de entrega dos materiais	Muito Alto	Contratada
Deixar de mensurar e acompanhar os resultados das campanhas	Alto	Contratada

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**ANEXO VI – TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS E SERVIÇOS INTERNOS - SINAPRO**

**ARQUIVO CONTENDO A TABELA SINAPRO – SERÁ DISPONIBILIZADO  
SEPARADAMENTE – COM O TÍTULO: ANEXO VI – TABELA DE REFERÊNCIA DE  
CUSTOS E SERVIÇOS INTERNOS - SINAPRO**



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 032/2020 - Processo nº 3202/2020 – Edital de 22/10/2020**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ARQUIVO CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA – SERÁ DISPONIBILIZADO  
SEPARADAMENTE – COM O TÍTULO: ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**